



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

Processo nº 001/2022

Dispensa nº 001/2022

OBJETO: REFERE- SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS, DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES E DE USO DO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO DE MONTE CARMELO/MG.

Aos (dez dias do mês de Janeiro de 2022 às 14h00min, na sala de reunião do setor Compras e de Licitações Aberta do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, reuniu-se a comissão designada pela portaria nº 328, para a sessão de julgamento sobre o processo administrativo de dispensa de licitação nº 001/2022, nos termos do art. 24, inciso XXII, da lei 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica aos prédios e dependências e instalações pertencentes e de uso do DMAE - Departamento Municipal de Água Esgoto de Monte Carmelo, verificou-se que de acordo documento enviado pelo setor de contabilidade ficou evidenciada a existência de recursos financeiro e orçamentário. O parecer de acompanhamento do assessor jurídico informa que o procedimento escolhido está dentro do permissivo legal. Os valores a serem contratados já são pré-estabelecidos pela empresa concessionária do fornecimento dos serviços, a documentação 24 XXII da empresa anexada ao processo atende às exigências do Art. 24, inciso XXII da lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Visto a empresa CEMIG Distribuição S/A, ser a detentora exclusiva para os serviços de fornecimento de energia elétrica, no estado, a documentação expedida pela contabilidade, o parecer jurídico, e a autorização para a realização do procedimento, assim como a documentação de habilitação, emitida nesta sessão, à comissão considerou o procedimento realizado atende as exigências para este certame.

Nada mais havendo o Presidente da Comissão lavrou a presente ata para os fins legais de estilo, determinando que seja o presente auto concluso para ratificação pelo Senhor Diretor desta Autarquia na forma de efeitos do artigo 24, XXII da Lei Nº 8666/93 e posteriores alterações. O resultado será encaminhado à empresa licitante, e a mesma intimada à assinatura do contrato.

Alex Martins Pereira
Presidente da CPL

Anderson Fábio Quadreli
Membro

Bremem Mundim Campos
Membro